



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**PERNAMBUCO**  
**CGC N.º 10.192.441/0001-96**

**LEI MUNICIPAL N.º 761/97**

**EMENTA:** Nomeia “Avenida da Assembléia de Deus” o Logradouro Público, onde está localizada a Assembléia de Deus, na localidade denominada Nova Joaquim Nabuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o disposto no Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, autorizado a denominar de Avenida da Assembléia de Deus o Logradouro Público, onde está localizada a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na localidade denominada de Nova Joaquim Nabuco.

Art. 2.º - Fica o mesmo poder autorizado abrir o crédito que se fizer necessário para fazer face às despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, em 28 de julho de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO BARRETO**

**- Prefeito -**